

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 017 - 2025/ 2

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, situada na Av. Eng. Manoel Barata Almeida da Fonseca, 542, Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-524, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital – Nº017 Renovação de matrícula, conforme abaixo:

Onde se lê:

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **15/06/2025** a **10/07/2025** para o curso de Medicina e de **15/06/2025** a **25/08/2025** para os demais cursos, através do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de aditamento do edital ou comunicado público que passará a integrar este edital como seu anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este edital, perderá o direito à vaga.

Leia-se:

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **15/06/2025** a **10/07/2025** para o curso de Medicina e de **15/06/2025** a **10/08/2025** para os demais cursos, através do Portal do Aluno, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de aditamento do edital ou comunicado público que passará a integrar este edital como seu anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. O aluno que deixar de fazer a matrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este edital, perderá o direito à vaga.

Ji-Paraná 20 de Junho de 2025.

Reitor